



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

PARECER CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

MODALIDADE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025-CMS

OBJETO: Termo Aditivo de acréscimo contratual referente a prestação de serviços de coquetel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

I – INTRODUÇÃO

Submete-se à apreciação desta controladoria o 1º Termo Aditivo ao instrumento de Contrato nº 024/2025-CMS, firmado entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa **R G S Alimentação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.821.612/0001 – 70**, a documentação veio arquivada apenas no volume I devidamente numerada (001 – 51), e deu entrada nesta Controladoria no dia 25 de março de 2026, às 12h22min através do Memorando nº 045/2026/Licitação e Contratos, cujo objeto consiste no aumento em 25% sobre o contrato original, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

II – RELATÓRIO

O contrato foi firmado em 29 de maio de 2025, com vigência de 12 (doze) meses. A presente proposta tem por objeto o aditamento de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 024/2025 referente serviço prestado com o fornecimento de coquetel, com fundamento no disposto do art 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021, visando assegurar o fornecimento dos serviços de Buffet. Destaca-se que o aditamento de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), é imprescindível para garantir a continuidade do contrato sem interrupções.

Assim, celebram entre si o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025-CMS, de um lado, a Câmara Municipal de Santarém, doravante denominada Contratante, e de outro, a Empresa **R G S Alimentação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.821.612/0001 – 70**.

Foram devidamente recepcionados os seguintes documentos:

- Memo nº 017/2026 – DIREÇÃO GERAL, solicitando aditamento em acréscimo em 25% fls 001.
- Contrato Administrativo nº 024/2025 – CMS, fls 002 – 019.
- Declaração de Aceite e Proposta de continuidade de prestação de serviços fls 023 – 024.
- Certidões de regularidade fiscais fls 025 – 030.
- Atestado de capacidade técnica fls 031.
- Relatório do fiscal de contrato fls 32.
- Memo nº 042/2026/CCC solicitando Rubrica Orçamentária fls 33.
- Memo nº 055/2026 – CONTABILIDADE, informando Rubrica Orçamentária fls 34 – 35.
- Justificativa da autoridade competente fls. 36.
- Minuta do 1º Termo Aditivo fls 37 – 39.
- Parecer Jurídico fls 42 – 44.
- Termo de autorização de aditamento fls 45.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

- 1º Termo Aditivo ao Contrato 024/2025 fls 46 – 48.
- Extrato, comprovante de publicação em mural e certidão de afixação e divulgação de extrato fls. 49 – 51.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento sobre o valor do Contrato nº 024/2025, com o acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços com o fornecimento de coquetel “ Salgados diversos, Sucos, Refrigerantes, louças e garçons”, para atender as demandas nos eventos e sessões solenes que ocorrem nesta Casa Legislativa.

III – ANÁLISE

O acréscimo contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento do serviço, essencial para as sessões solenes e eventos institucionais, a medida encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que respeitados os prazos e seja economicamente vantajoso para Administração Pública.

A análise realizada por este Departamento de Controle Interno, preliminarmente, ressalta que a presente manifestação fundamenta-se, exclusivamente, nos elementos constantes dos autos até a presente data. Ressalta-se ainda, que o exame efetuado limita-se aos aspectos técnicos e opinativos, não cabendo a esta unidade de controle interno adentrar na apreciação quanto à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, do contratado no aditamento de acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 024/2025, para fins de continuidade da prestação de serviço com o fornecimento do coquetel, como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

IV – CONCLUSÃO

Diante da documentação constante nos autos, não há impedimento à formalização do 1º Termo Aditivo com o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Contrato nº 024/2025, ficando mantidos as demais cláusulas e condições do contrato, devendo ser realizadas as devidas publicações, em observância à transparência dos atos administrativos.

É o parecer,

Santarém, 01 de abril de 2026

Adriana M. L. de Sousa
Controladora Municipal - Portaria: 350/2025